

Designação	Conta Base
Condições de Acesso	Clientes Pessoas Singulares, maiores de idade, residentes e não residentes. Exclui-se a sua utilização por ENI's ou Profissionais Liberais como suporte à sua actividade profissional.
Modalidade	Depósito à Ordem.
Meios de Movimentação	<p>Depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos directos e transferências intrabancárias nacionais, com recurso a, ou utilizando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cartão Débito; • Caixas Automáticas; • Serviço de homebanking; • Agências do Crédito Agrícola. <p>À subscrição da Conta Base corresponderá a atribuição de um único Cartão de Débito.</p> <p>Se o Cliente vier a subscrever Cartões de Débito adicionais, essa subscrição/contratação ficará sujeita à cobrança autónoma dos respectivos montantes de Comissões e Despesas, de acordo com o estabelecido no Preçário em vigor.</p> <p>Os levantamentos efectuados em qualquer Agência do Crédito Agrícola sem o recurso a Caixas Automáticas estão limitados a três movimentos mensais gratuitos.</p> <p>A efectivação de mais levantamentos nas mesmas condições será sujeita à cobrança autónoma dos montantes de Comissões e Despesas, de acordo com o estabelecido no Preçário em vigor.</p>
Moeda	Euro
Montante	Sem montante mínimo de abertura.
Taxa de Remuneração	Esta conta não é remunerada.
Cálculo de Juros	Não Aplicável.
Pagamento de Juros	Não Aplicável.
Regime Fiscal	Não Aplicável.
Comissões e despesas	<p>Comissão de manutenção da Conta Base ⁽¹⁾:</p> <p>A título de comissão de manutenção da Conta Base, será devido o pagamento de um montante fixo anual de 59,40 €, cobrado com periodicidade mensal pelo valor de 4,95 €, ao qual acrescerá o respectivo Imposto do Selo à taxa de 4%.</p>

	<p>A cobrança da comissão será efectuada mensalmente no início de cada mês. A primeira cobrança ocorre no segundo mês subsequente ao mês de abertura da conta.</p> <p>O valor da comissão de manutenção da Conta Base inclui os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manutenção, gestão e titularidade; - 1 Cartão de Débito Maestro gratuito (para um dos titulares da Conta Base); - Acesso ao serviço CA Online; - 3 Levantamentos gratuitos por mês e por Conta Base efectuados numa Agência CA; - Transferências intrabancárias nacionais gratuitas. <p>Esta conta está isenta da comissão de alteração de intervenientes na conta.</p>
Facilidades de descoberto	Não aplicável.
Ultrapassagem de crédito	<p>A utilização de fundos que excedam o saldo da conta depende da aceitação da Caixa Agrícola. Caso a Caixa Agrícola aceite o saque ou pagamento a descoberto, são aplicáveis ao saldo devedor as condições seguintes ⁽¹⁾:</p> <p>Taxa Anual Nominal (TAN) de 15,700%, tendo como base de cálculo Act/360.</p> <p>O pagamento dos juros, contados dia a dia sobre o montante a descoberto, ocorre mensalmente.</p> <p>O reembolso do crédito é devido de imediato após utilização.</p> <p>A taxa que antecede poderá ser alterada. A taxa aplicável será a que constar do Preçário no momento do saque ou pagamento a descoberto.</p> <p>Sobre o montante de crédito utilizado e sobre os juros cobrados acresce o respectivo Imposto do Selo às taxas em vigor (0,12% e 4%, respectivamente).</p> <p><u>Serão cobradas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Comissão pela recuperação de valores em dívida no montante de 4% sobre o valor da Ultrapassagem de Crédito, que se prolongue por um período superior a um mês, com um mínimo de 12,00 € e um máximo de 150,00 € (Acresce I.S.); • Comissão de Pagamento a Descoberto no valor de 35,00 € (Acresce I.S.) por cada cheque, de valor igual ou inferior a 150,00 €, pago ao Cliente, quando não exista na conta saldo para efectivar o pagamento.

Outras condições	Subscrição de outros produtos e serviços: se o Cliente vier a subscrever/contratar quaisquer outros produtos ou serviços disponíveis na oferta do Crédito Agrícola, essa subscrição será sujeita à cobrança autónoma dos respectivos montantes de Comissões e Despesas, de acordo com o estabelecido no Preçário em vigor.
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço:</p> <p>Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo Praça da Liberdade, nº 92 Apartado 4038 4001-806 Porto Telefone: 22 2077246 Fax: 22 2004420 Site: www.fgcam.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. Rua Castilho, nº 233 – Piso 5 1099-004 Lisboa Telefone: 21 3809900 Fax: 21 3860996 Site: www.creditoagricola.pt</p>
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.

⁽¹⁾ Caso venha a existir, no futuro, qualquer alteração às condições indicadas, estas serão comunicadas ao Cliente com, pelo menos, 2 meses de antecedência em relação à data proposta para a sua aplicação. Durante este período o Cliente tem o direito de denunciar o contrato de conta à ordem, imediatamente e sem encargos. Caso o Cliente opte por não o fazer, entender-se-á que aceitou as alterações.